TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para aquisição** de equipamentos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e saúde, do município de Areia Branca/SE, incluindo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, quando aplicável.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que possuem **padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do dia subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023**.

1.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados,observadas as disposições do art. 76 do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

1.6. Eventual prorrogação da vigência contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as condições do contrato, enquanto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da referida Lei, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.7. A administração poderá utilizar o instrumento Contratual, terá vigência, contados da assinatura, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. As demais regras aplicáveis à vigência, execução, alteração e extinção da contratação serão estabelecidas no instrumento contratual, quando cabível.

1.9. O fornecimento dos itens será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade das **Secretarias Municipais da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde**, mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, incluindo peças, componentes e acessórios, bem como bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde de Areia Branca/SE, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, climatização, conservação de alimentos e armazenamento de produtos nos diversos prédios públicos municipais.

2.3. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se adequada em razão da necessidade de atendimento das demandas conforme o planejamento e as necessidades efetivas das unidades administrativas, conferindo maior flexibilidade à Administração, possibilitando a reposição e a aquisição dos equipamentos de acordo com a necessidade e evitando aquisições antecipadas ou em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

2.4. Os quantitativos a serem registrados foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais participantes, considerando os equipamentos necessários ao atendimento das unidades administrativas e dos diversos prédios públicos municipais. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando para a Administração a obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conceito e Escopo da Solução

A solução adotada consiste no fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, incluindo peças, componentes e acessórios, bem como bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde de Areia Branca/SE.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, desde a fabricação, aquisição e transporte até a entrega, recebimento, conferência e garantia, de modo a assegurar que os bens sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade exigidos pela Administração.

A contratação busca garantir condições adequadas de climatização, conservação de alimentos, armazenamento de produtos e fornecimento de água refrigerada nos diversos prédios públicos municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento das unidades administrativas.

3.2 Escolha da Modalidade e Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a aquisição parcelada dos equipamentos, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária.

A adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores especializados nas diferentes categorias de equipamentos, favorecendo a competitividade e evitando o agrupamento de produtos de naturezas distintas, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

A definição dos quantitativos considerou o levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais participantes, tomando como referência histórica o Pregão Eletrônico nº 22/2025 e promovendo a reavaliação das demandas e especificações para a nova contratação.

3.3 Ciclo de Execução e Fluxo Operacional

O atendimento da necessidade pública pressupõe o cumprimento das seguintes etapas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos:

Aquisição e Preparação dos Equipamentos: Os fornecedores deverão disponibilizar equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Transporte e Entrega: Os equipamentos deverão ser transportados e entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas na contratação, de modo a evitar avarias e danos durante o transporte.

Recebimento e Controle de Qualidade: Será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pela equipe responsável, verificando a compatibilidade entre os equipamentos entregues e as especificações exigidas, bem como suas condições físicas, integridade, funcionamento e documentação pertinente.

Instalação e Disponibilização para Uso: A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos no local designado pela Administração Municipal, abrangendo aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras, conforme as características de cada equipamento, as orientações técnicas dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes. A instalação deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, acessórios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como tubos de cobre, cabos elétricos, mangueiras de dreno, suportes, parafusos, fita isolante e demais materiais indispensáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração, devendo ser

observadas as condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação dos equipamentos. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento adequado dos equipamentos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às recomendações dos fabricantes.

Garantia e Assistência Técnica: Os equipamentos deverão possuir garantia conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações dos fabricantes, cabendo aos fornecedores assegurar o atendimento das obrigações relacionadas à substituição ou reparação de produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração, quando caracterizada sua responsabilidade.

Manutenção e Conservação: Durante sua vida útil, os equipamentos deverão receber os cuidados e as manutenções recomendadas pelos respectivos fabricantes, visando preservar suas condições de funcionamento, eficiência e durabilidade, observadas as responsabilidades estabelecidas na contratação.

Destinação Final: Ao término da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, especialmente quanto aos componentes eletrônicos, materiais recicláveis e gases refrigerantes, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.4 Resultados Esperados

Com a execução da solução proposta, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento de equipamentos adequados às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde;
- Proporcionar melhores condições de climatização e conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento ao público;
- Assegurar condições adequadas de conservação de alimentos, armazenamento de produtos e disponibilização de água refrigerada;
- Reduzir os riscos de interrupção das atividades administrativas em decorrência da ausência ou insuficiência de equipamentos;
- Promover a padronização e a qualidade dos equipamentos adquiridos;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio do planejamento centralizado e da competitividade entre fornecedores;
- Assegurar maior eficiência administrativa mediante aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas das unidades municipais;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos mediante observância das condições de garantia, conservação e manutenção recomendadas pelos fabricantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Para atender à demanda, é fundamental que os equipamentos de ar-condicionado, bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras atendam aos padrões de qualidade, segurança, eficiência energética, durabilidade e funcionalidade, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos vigentes aplicáveis, bem como possuir certificações de conformidade e registros exigidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à segurança elétrica, eficiência energética e qualidade dos produtos.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, sem utilização anterior e livres de defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações técnicas, capacidades, dimensões, características, modelos, voltagem, eficiência energética e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade e proteção contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, em língua portuguesa.

4.1.4. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante e da Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação e problemas de funcionamento.

4.1.5. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos nas especificações técnicas, observando a classificação e a etiquetagem aplicáveis do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, coordenado pelo INMETRO.

4.1.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas dos locais de utilização, observadas as características de tensão, potência e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

4.1.7. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e insumos necessários à instalação completa dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, tubos de cobre, cabos elétricos, mangueiras de dreno, suportes, parafusos, fita isolante e demais materiais indispensáveis, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.8. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas de segurança aplicáveis, devendo a Contratada realizar os testes necessários para comprovar o funcionamento adequado dos equipamentos.

4.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, em condições adequadas de funcionamento e utilização, sendo de responsabilidade da Contratada eventuais danos causados durante o transporte, descarregamento e instalação, quando decorrentes de sua atuação.

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.2. Fundamentação e finalidade

Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora, para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais e demais documentos técnicos dos equipamentos, com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, dimensões, potência, eficiência energética, características construtivas, funcionalidades, segurança e demais requisitos exigidos.

4.3. Prazo e forma de apresentação

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação técnica solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo Pregoeiro, por meio eletrônico ou outro canal indicado pela Administração.

- A documentação deverá identificar claramente a marca, o modelo e as características do equipamento ofertado;
- Poderão ser apresentados catálogos oficiais do fabricante, fichas técnicas, prospectos, manuais e certificados de conformidade;
- A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, quando necessários à análise da proposta.

4.4. Documentação técnica acompanhante

Quando aplicável a cada categoria de equipamento, a licitante deverá apresentar:

- Catálogos, fichas técnicas ou prospectos oficiais dos produtos;
- Certificados de conformidade e registros exigidos pelo INMETRO, quando aplicáveis;
- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, quando exigida para o equipamento;
- Informações sobre potência, capacidade, tensão elétrica, dimensões e eficiência energética;
- Manuais técnicos e de operação dos equipamentos;
- Informações referentes à garantia do fabricante e à rede de assistência técnica.

4.5. Análise técnica e diligências

A Administração realizará a análise da documentação apresentada, verificando sua compatibilidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- A análise será realizada por equipe ou servidor tecnicamente designado pela Administração;

- Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações ou comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, nos termos da legislação aplicável;
- Não será admitida a alteração da marca, modelo ou características essenciais do equipamento ofertado após a apresentação da proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.6. Reprovação e convocação da licitante subsequente

A não apresentação da documentação técnica exigida, a apresentação de informações insuficientes ou a constatação de desconformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Desclassificada a proposta, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para continuidade do procedimento;
- O procedimento será aplicado sucessivamente até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Sustentabilidade

4.7. A Contratada deverá adotar práticas de responsabilidade ambiental relacionadas ao fornecimento, transporte, instalação e eventual substituição dos equipamentos, observando a legislação ambiental aplicável e os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

4.7.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e desempenho compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais.

4.7.2. Os equipamentos de refrigeração e climatização deverão observar os requisitos ambientais aplicáveis aos gases refrigerantes utilizados, priorizando-se, quando tecnicamente possível, tecnologias que apresentem menor potencial de impacto ambiental.

4.7.3. A Contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes das embalagens, transporte e instalação dos equipamentos, priorizando materiais recicláveis e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.7.4. Quando houver substituição de equipamentos, peças ou componentes, deverão ser observadas as normas aplicáveis à coleta, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, bem como as disposições relativas à logística reversa, quando cabíveis.

4.7.5. A Contratada deverá observar, em sua cadeia de fornecimento, as normas trabalhistas e de proteção aos direitos humanos, sendo vedadas práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou outras formas de violação da legislação vigente.

4.7.6. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência têm por finalidade promover a utilização responsável dos recursos naturais, a eficiência energética, a redução dos impactos ambientais e a destinação adequada dos resíduos, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a economicidade dos equipamentos.

4.7.7. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, inciso IV, bem como as demais normas e regulamentações ambientais aplicáveis durante a execução do objeto.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à instalação dos equipamentos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, quando admitida no instrumento convocatório, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pelos danos eventualmente causados.

Garantia da Contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, considerando as características do objeto, a natureza do fornecimento e os riscos envolvidos na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de execução

5.1. O fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo peças, componentes e acessórios, bem como bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras, será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, mediante solicitação formal da Administração, acompanhada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal ou ordem de fornecimento pela Contratada, salvo disposição específica devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades, capacidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

5.4. A Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas, as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

5.4.1. A instalação deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, acessórios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, tubos de cobre, cabos elétricos, mangueiras de dreno, suportes, parafusos, fita isolante e demais materiais indispensáveis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, de modo a garantir a segurança, a eficiência e o funcionamento adequado dos equipamentos, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

5.4.3. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.4. A instalação e os testes de funcionamento deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido para a entrega, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços ou materiais necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de utilização.

Da substituição dos produtos

5.5. A Contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, os equipamentos, peças, componentes e acessórios que apresentarem qualquer das seguintes situações:

a) Apresentarem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, descarregamento, acondicionamento, fornecimento ou instalação;

b) Apresentarem embalagens danificadas, violadas ou inadequadas, comprometendo a integridade dos equipamentos;

c) Não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou às características constantes da proposta apresentada;

d) Apresentarem divergência de marca, modelo, capacidade, potência, dimensão, voltagem ou qualquer outra característica técnica especificada;

e) Apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com as exigências estabelecidas;

f) Estiverem em desacordo com as normas técnicas, certificações e demais requisitos legais aplicáveis.

5.6. A substituição dos equipamentos recusados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza do equipamento e a necessidade da unidade administrativa solicitante.

5.7. Quando constatados problemas decorrentes da instalação, a Contratada deverá realizar os reparos e as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.

Das condições de entrega e instalação

5.8. Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais participantes, conforme definido em cada solicitação ou autorização de fornecimento, limitando-se os locais de entrega e instalação ao território do Município de Areia Branca/SE.

5.9. As entregas e instalações deverão ocorrer durante o horário de expediente dos órgãos solicitantes, preferencialmente das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, inclusive municipais, salvo autorização expressa da Administração para realização em horário diverso.

5.10. Os equipamentos entregues serão recebidos e conferidos pelos fiscais ou servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão as quantidades, especificações, condições físicas, integridade, documentação e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. O recebimento dos equipamentos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório: realizado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos equipamentos e dos documentos apresentados;

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica, instalação e funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado ou atesto formal do responsável designado pela Administração.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, garantia, funcionamento e perfeita execução das obrigações assumidas, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

5.13. Caso não seja possível realizar a entrega e instalação na data ou no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões justificadoras, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado e decidido pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, movimentação e instalação dos equipamentos, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos aos bens, às instalações físicas e às dependências dos prédios públicos municipais.

5.15. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarregamento, instalação, materiais, acessórios, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela autoridade competente, preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.490/2024.

6.8. O fiscal do contrato deverá possuir experiência e conhecimento compatíveis com a natureza do objeto contratado, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.9. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por terceiros contratados para prestar assistência e fornecer informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade, nos limites estabelecidos na legislação aplicável.

Das atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como as divergências que surgir em durante a execução do objeto;

III – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando, quando cabível, a data, a descrição dos fatos e os responsáveis envolvidos, bem como determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos identificados;

IV – expedir notificações e/ou relatórios de vistoria para comunicar irregularidades e determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo para sua regularização;

V – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas administrativas cabíveis;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos;

VII – verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais exigências contratuais;

VIII – conferir as notas fiscais e os documentos exigidos para pagamento, atestar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, e encaminhar a documentação ao gestor do contrato para as providências pertinentes;

IX – realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando aplicável;

X – adotar medidas preventivas de controle da execução contratual, comunicando ao gestor do contrato eventuais necessidades de suspensão do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, quando justificadas;

XI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à eventual prorrogação, quando legalmente admitida e devidamente justificada;

XII – solicitar, quando necessário, manifestação do órgão de assessoramento jurídico, de setores técnicos competentes ou do controle interno, a fim de subsidiar o adequado exercício de suas atribuições;

XIII – propor à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando constatadas possíveis infrações contratuais;

XIV – desempenhar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização, necessárias à adequada execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.10. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhando os registros realizados pelos fiscais do contrato ou por terceiros contratados, referentes às ocorrências verificadas durante a execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência (art. 10, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.11. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando, no relatório de riscos, eventuais problemas que possam comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento (art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.12. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando a manutenção dos registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como a elaboração dos relatórios pertinentes (art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.13. Compete ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos administrativos necessários (art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.14. O gestor do contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, bem como as solicitações de alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis (art. 10, incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.15. Compete ao gestor do contrato acompanhar o desenvolvimento da execução contratual por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a necessidade de adoção de providências administrativas (art. 10, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.16. O gestor do contrato poderá decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.490/2024 e as competências das autoridades responsáveis (art. 10, inciso IX, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.17. Compete ao gestor do contrato analisar a documentação referente ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o respectivo recebimento, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal (art. 10, inciso

VIII, e § 10 do artigo que disciplina a gestão contratual, conforme numeração do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.18. O gestor do contrato deverá diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatados indícios de infrações contratuais, para fins de eventual aplicação de sanções administrativas, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso (art. 10, inciso X, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.19. O gestor do contrato deverá desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições, necessárias à adequada gestão e ao regular encerramento do contrato (art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.20. O gestor do contrato deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, devendo ser formalmente cientificado de sua indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. Para a designação, deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da gestão contratual, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e sua capacidade para o desempenho das atividades (art. 10, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

6.21. Excepcionalmente e mediante justificativa, a gestão contratual poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade máxima, hipótese em que o titular do setor responderá pelas decisões e ações tomadas no âmbito de sua atuação (art. 10, §§ 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 1.490/2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 a 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas, referente às documentações indicadas no rol do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Art. 7, Inc. I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **modo de disputa ABERTO**, mediante utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. **Estratégia de contratação – Justificativa do Modo de Disputa Aberto**

Justifica-se a adoção do **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal regulamentador, tendo em vista a natureza do objeto e a busca pela ampla competitividade entre os licitantes.

O modo de disputa aberto permite que os participantes apresentem lances públicos e sucessivos durante a sessão, possibilitando a redução progressiva dos preços ofertados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da transparência, da competitividade, da economicidade e da eficiência, bem como ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, esse modo de disputa mostra-se adequado à contratação pretendida, considerando que os equipamentos de ar-condicionado, bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras possuem características técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas mediante critérios previamente estabelecidos, sem necessidade de avaliação subjetiva.

Destaca-se, ainda, que a adoção do modo aberto, associada ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**, favorece a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de mercado, amplia as oportunidades de competição e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para cada item, contribuindo para a economicidade e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

8.3. Poder-se-á adotar a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma do Art. 78, inc. IV e arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação específica;

8.4. Justifica-se a possibilidade da adoção desse procedimento auxiliar tendo em vista que poderá haver interesse, por parte de outros órgãos da Administração, em ser partícipes da presente pretensão, o qual somente poderá ser confirmado por meio da expedição das competentes Intenções de Registro de Preços – IRP;

8.5. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 76 do Decreto Municipal nº 1.490/2024, observadas as demais disposições da regulamentação municipal aplicável. A

prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as disposições específicas do regulamento municipal quanto a essa possibilidade.

8.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se com fundamento no art. 68, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, que prevê sua utilização quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em consonância com o art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023. No presente caso, a demanda por aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras está diretamente relacionada às necessidades de funcionamento dos prédios públicos municipais, podendo variar em razão de novas demandas, substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, ampliação de instalações e adequações dos espaços utilizados pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Dessa forma, o SRP mostra-se adequado por conferir maior flexibilidade à Administração para realizar as aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando compras antecipadas e a formação de estoques desnecessários.

8.7. Ainda que a Administração Municipal disponha de levantamento prévio das necessidades de cada unidade administrativa, a definição exata dos quantitativos que serão efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços está sujeita a fatores variáveis, tais como o surgimento de novas demandas, a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou desgaste, a ampliação ou reorganização de espaços físicos e a identificação de novas necessidades de climatização, conservação de alimentos e disponibilização de água refrigerada nos prédios públicos. Assim, a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados poderia ocasionar ociosidade de equipamentos, armazenamento desnecessário e comprometimento da economicidade.

8.8. Soma-se a isso a diversidade de estruturas físicas e necessidades operacionais dos prédios públicos municipais, que apresentam diferentes características de utilização, dimensões, instalações elétricas e demandas de climatização e conservação. Essas particularidades podem gerar variações na quantidade, na capacidade e no tipo de equipamento necessário para atender adequadamente cada unidade administrativa ao longo do período de vigência da Ata.

8.9. Diante da impossibilidade de prever com absoluta precisão a demanda futura, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP consolida-se como ferramenta de planejamento adequada, permitindo aquisições graduais e conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Os quantitativos estimados para registro foram dimensionados com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, considerando a estrutura dos prédios públicos, os equipamentos existentes, as necessidades de substituição e as demandas previstas para o período de vigência da Ata. O planejamento busca reduzir o risco de desatendimento das unidades administrativas, observada a vedação de acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.11. Ademais, a padronização das especificações dos equipamentos e a centralização das aquisições em um único procedimento licitatório possibilitam maior racionalização dos procedimentos administrativos, ampliação da competitividade e potencial obtenção de economia de escala. A adoção do julgamento pelo menor preço por item, por sua vez, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos, ampliando a concorrência e favorecendo a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inc. II, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.28. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (§ 1°, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples (Inc. II, do Art. 69, da Lei Federal N° 14.133/2021);

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação encontra-se pormenorizado no **Anexo I**, apenso a este Termo de Referência, no qual constam os quantitativos, especificações e respectivos valores unitários e totais que servirão de base para a futura contratação.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

10.2. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.3. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de uso, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

10.4. Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização;

10.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.9. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;

10.10. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

10.12. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

10.13. Realizar a instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme as normas da ABNT e instruções do fabricante, garantindo o funcionamento pleno e eficiente de cada unidade instalada;

10.14. Fornecer todos os materiais técnicos necessários para a instalação dos equipamentos (tubulação, conexões, fios, mangueiras, suportes, etc.), inclusive mão de obra qualificada;

10.15. Emitir termo de instalação e funcionamento, com assinatura do servidor fiscalizador, como condição para fins de atestação e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial específico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta);

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. Dotações Orçamentárias:

CONTROLE INTERNO -> AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

FINANÇAS -> AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA -> AÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

OBRAS -> AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

CULTURA -> AÇÃO: 2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

MULHER - > AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

AGRICULTURA -> AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

GABINETE -> AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

ADMINISTRAÇÃO -> AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1706.3110

SAÚDE -> AÇÃO: 2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15001002 / 16000000 / 16210000 / 1659.3110 / 1659.3120 / 1659.3130 / 1659.3210 / 1659.3220

ASSISTÊNCIA SOCIAL -> AÇÃO: 1037 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15000000 / 17040000 / 1660.0000 / 1661.0000

EDUCAÇÃO -> AÇÃO: 1018 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
AÇÃO: 2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
AÇÃO: 2195 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 4490.52.00
FONTE: 15001001 / 17040000 / 1706.3110 / 1542.0000 / 15500000 / 1540.0001

13. CONCLUSÃO

13.1. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, incluindo peças, componentes e acessórios, bem como bebedouros, cortinas de ar, freezers horizontais, frigobares e geladeiras, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos prédios públicos do Município de Areia Branca/SE, abrangendo as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, incluindo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, quando aplicável.

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão, na forma Eletrônica, mostra-se adequada ao planejamento da Administração Pública, possibilitando maior flexibilidade nas aquisições, conforme as necessidades e demandas dos órgãos participantes, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das despesas e otimização dos procedimentos de contratação.

13.3. O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado e vantajoso, considerando a diversidade dos equipamentos e eletrodomésticos que compõem o objeto, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a eficiência do fornecimento.

13.4. Assim, a solução proposta atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para garantir condições adequadas de climatização, ventilação, conservação e armazenamento de alimentos e bebidas nos diversos prédios públicos municipais, proporcionando melhores condições de funcionamento e atendimento à população, em observância aos princípios da legalidade, planejamento,

eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Dessa forma, considera-se justificada e adequada a realização da contratação pretendida, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Areia Branca/SE, 13 de novembro de 2026.

Adriana Pereira Alexandre
ADRIANA PEREIRA ALEXANDRE
(Equipe de Planejamento)

Ciência

Em 13/11/26
Rodrigo Lobo Ramos
RODRIGO LOBO RAMOS
Secretário Municipal de Administração e do Trabalho

Ciência

Em ___/___/___

Talysson Barbosa Costa
Gestor Municipal

ANEXO I – TR (CONSOLIDADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO	UND	68	R$2.219,89	R$ 150.952,52
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/F	UND	112	R$3.136,60	R$ 351.299,20
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	UND	67	R$3.732,10	R$ 250.050,70
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL	UND	179	R$4.862,66	R$ 870.416,14
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 36.000 BTU/ 220 VOLTS, 1 CONTROLE REMOTO	UND	164	R$8.643,38	R$ 1.417.514,32
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 48.000 BTU/ 220 VOLTS, 1 CONTROLE REMOTO	UND	74	R$14.740,83	R$ 1.090.821,42
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPÓXI PÓ, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	UND	61	R$809,59	R$ 49.384,99
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 110/220V, COR: BRANCA,	UND	44	R$383,69	R$ 16.882,36

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA				
9	CORTINA DE AR 120 CM	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM, POTÊNCIA 240 W, VAZÃO 1.900 M3/MIN, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	**UND**	**31**	**R$980,47**	**R$ 30.394,57**
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	CORTINA DE AR CONDICIONADO APARELHO ELÉTRICO CORTINA DE AR, 90 CM DE MEDIDA, MONOFÁSICO, 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE ATÉ 240W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 58 DB (A)	**UND**	**31**	**R$525,50**	**R$ 16.290,50**
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 150L, QUANTIDADE TAMPAS: 1 UN, TIPO PORTAS: BASCULANTE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 OU BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO, BASE COM RODÍZIOS, GÁS REFRIGERANTE	**UND**	**25**	**R$1.901,67**	**R$ 47.541,75**
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 510 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 OU BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL COM TAMPA DEGELO	**UND**	**32**	**R$4.265,63**	**R$ 136.500,16**
13	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETA/ETIQUETA A	**UND**	**16**	**R$1.290,45**	**R$ 20.647,20**
14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 375. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 288. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 86. BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. 110/220 V	**UND**	**51**	**R$4.206,87**	**R$ 214.550,37**
VALOR GLOBAL:						**R$ 4.663.246,20**

RELAÇÃO DAS QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA SECRETARIA

ANEXO I

FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	2	R$3.136,60	R$6.273,20
2	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	1	R$809,59	R$809,59
3	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	1	R$1.290,45	R$1.290,45
VALOR TOTAL:				R$8.373,24	

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	2	R$3.136,60	R$6.273,20
2	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	1	R$809,59	R$809,59
3	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	1	R$1.290,45	R$1.290,45
VALOR TOTAL:				R$8.373,24	

CONTROLE INTERNO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	1	R$3.136,60	R$3.136,60
VALOR TOTAL:				R$3.136,60	

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	10	R$2.219,89	R$ 22.198,90
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	10	R$3.136,60	R$ 31.366,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	5	R$3.732,10	R$ 18.660,50
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	UND	5	R$4.862,66	R$ 24.313,30
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	5	R$8.643,38	R$ 43.216,90
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	UND	5	R$14.740,83	R$ 73.704,15
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	10	R$809,59	R$8.095,90

8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	5	R$383,69	R$ 1.918,45
9	CORTINA DE AR 120 CM	UND	5	R$980,47	R$ 4.902,35
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	UND	5	R$525,50	R$ 2.627,50
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	UND	5	R$1.901,67	R$ 9.508,35
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	UND	5	R$4.265,63	R$ 21.328,15
13	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	10	R$4.206,87	R$ 42.068,70
VALOR TOTAL:				R$ 303.909,15	

EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	10	R$2.219,89	R$ 22.198,90
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	50	R$3.136,60	R$ 156.830,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	50	R$3.732,10	R$ 186.605,00
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	UND	150	R$4.862,66	R$ 729.399,00
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	150	R$8.643,38	R$ 1.296.507,00
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	UND	60	R$14.740,83	R$ 884.449,80
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	20	R$809,59	R$ 16.191,80
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	10	R$383,69	R$ 3.836,90
9	CORTINA DE AR 120 CM	UND	10	R$980,47	R$ 9.804,70
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	UND	10	R$525,50	R$ 5.255,00
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	UND	10	R$1.901,67	R$ 19.016,70
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	UND	20	R$4.265,63	R$ 85.312,60
13	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	2	R$1.290,45	R$ 2.580,90
14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	20	R$4.206,87	R$ 84.137,40
VALOR TOTAL:				R$ 3.502.125,70	

OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	5	R$3.136,60	R$ 15.683,00
2	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	1	R$1.290,45	R$ 1.290,45
3	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	2	R$4.206,87	R$ 8.413,74
VALOR TOTAL:				R$ 25.387,19	

ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	5	R$2.219,89	R$ 11.099,45
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	10	R$3.136,60	R$ 31.366,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	5	R$3.732,10	R$ 18.660,50
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	UND	2	R$4.862,66	R$ 9.725,32
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	2	R$8.643,38	R$ 17.286,76
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	UND	2	R$14.740,83	R$ 29.481,66
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	5	R$809,59	R$ 4.047,95
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	5	R$383,69	R$ 1.918,45
9	CORTINA DE AR 120 CM	UND	2	R$980,47	R$ 1.960,94
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	UND	2	R$525,50	R$ 1.051,00
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	UND	3	R$1.901,67	R$ 5.705,01
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	UND	3	R$4.265,63	R$ 12.796,89
13	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	5	R$1.290,45	R$ 6.452,25

14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	5	R$4.206,87	R$ 21.034,35
VALOR TOTAL:				R$ 172.586,53	

SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	40	R$2.219,89	R$ 88.795,60
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	20	R$3.136,60	R$ 62.732,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	5	R$3.732,10	R$ 18.660,50
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	UND	20	R$4.862,66	R$ 97.253,20
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	5	R$8.643,38	R$ 43.216,90
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	UND	5	R$14.740,83	R$ 73.704,15
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	19	R$809,59	R$15.382,21
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	20	R$383,69	R$ 7.673,80
9	CORTINA DE AR 120 CM	UND	10	R$980,47	R$ 9.804,70
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	UND	10	R$525,50	R$ 5.255,00
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	UND	5	R$1.901,67	R$ 9.508,35
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	UND	2	R$4.265,63	R$ 8.531,26
13	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	1	R$1.290,45	R$1.290,45
14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	10	R$4.206,87	R$ 42.068,70
VALOR TOTAL:				R$ 483.876,82	

GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	3	R$3.136,60	R$9.409,80
2	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	1	R$809,59	R$809,59
3	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	1	R$383,69	R$383,69
4	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	2	R$1.290,45	R$2.580,90
VALOR TOTAL:				R$ 13.183,98	

AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	2	R$3.136,60	R$6.273,20
2	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	1	R$383,69	R$383,69
3	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	1	R$4.206,87	R$4.206,87
VALOR TOTAL:				R$ 10.863,76	

MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	2	R$2.219,89	R$ 4.439,78
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	4	R$3.136,60	R$ 12.546,40
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	2	R$3.732,10	R$ 7.464,20
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	UND	2	R$4.862,66	R$ 9.725,32

5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	2	R$8.643,38	R$ 17.286,76
6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	UND	2	R$14.740,83	R$ 29.481,66
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	2	R$809,59	R$ 1.619,18
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	2	R$383,69	R$ 767,38
9	CORTINA DE AR 120 CM	UND	4	R$980,47	R$ 3.921,88
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	UND	4	R$525,50	R$ 2.102,00
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	UND	2	R$1.901,67	R$ 3.803,34
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	UND	2	R$4.265,63	R$ 8.531,26
13	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	2	R$1.290,45	R$ 2.580,90
14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	2	R$4.206,87	R$ 8.413,74
VALOR TOTAL:				R$ 112.683,80	

CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	1	R$2.219,89	R$2.219,89
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	3	R$3.136,60	R$9.409,80
3	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	2	R$809,59	R$ 1.619,18
4	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	1	R$1.290,45	R$1.290,45
5	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	1	R$4.206,87	R$4.206,87
VALOR TOTAL:				R$18.746,19	

VALOR GERAL DE CADA ITEM (SECRETARIAS DE FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, GABINETE, CULTURA, MULHER E ADMINISTRAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU	UND	68	R$2.219,89	R$ 150.952,52
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	112	R$3.136,60	R$ 351.299,20
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTU	UND	67	R$3.732,10	R$ 250.050,70
4	AR-CONDICIONADO 24.000 BTU	UND	179	R$4.862,66	R$ 870.416,14
5	AR-CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	164	R$8.643,38	R$ 1.417.514,32
6	AR-CONDICIONADO 48.000 BTU	UND	74	R$14.740,83	R$ 1.090.821,42
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	61	R$809,59	R$ 49.384,99
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	44	R$383,69	R$ 16.882,36
9	CORTINA DE AR 120 CM	UND	31	R$980,47	R$ 30.394,57
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM	UND	31	R$525,50	R$ 16.290,50
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	UND	25	R$1.901,67	R$ 47.541,75
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	UND	32	R$4.265,63	R$ 136.500,16
13	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	UND	16	R$1.290,45	R$ 20.647,20
14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	UND	51	R$4.206,87	R$ 214.550,37
VALOR TOTAL DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS:				R$ 4.663.246,20	